



SENADO FEDERAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 422, DE 2011
(nº 2.849/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à NEUSA E LEMOS COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 67 de 25 de março de 2009, que outorga permissão à Neusa e Lemos Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 729, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

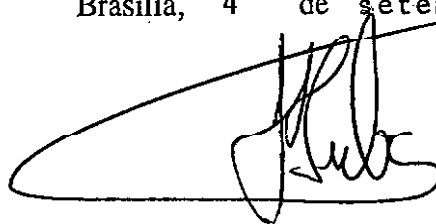
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 525, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Raio de Sol FM Ltda., no município de Canápolis - BA;
- 2 - Portaria nº 988, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda.-SIR, no município de Ribeirão Corrente - SP;
- 3 - Portaria nº 989, de 23 de dezembro de 2008 – Rede Paraibana de Radiodifusão, Sons e Imagens Ltda., no município de Santa Helena - PB;
- 4 - Portaria nº 990, de 23 de dezembro de 2008 – Empresa de Radiodifusão Pantaneira Ltda., no município de Sidrolândia - MS;
- 5 - Portaria nº 991, de 23 de dezembro de 2008 – Serra Geral Sistema de Comunicação Ltda., no município de Nova Porteira - MG;
- 6 - Portaria nº 995, de 23 de dezembro de 2008 – Rede Paraibana de Radiodifusão, Sons e Imagens Ltda., no município de Poço Dantas - PB;
- 7 - Portaria nº 996, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Nacional de Radiodifusão Ltda., no município de Matozinhos - MG;
- 8 - Portaria nº 997, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio e TV Schappo Ltda., no município de Major Isidoro - AL;
- 9 - Portaria nº 998, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio FM Veneza Ltda., no município de Ubajara - CE;
- 10 - Portaria nº 999, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio FM Livramento Ltda., no município de Trairi - CE;
- 11 - Portaria nº 1.000, de 23 de dezembro de 2008 – Rede de Rádio e Televisão Fenebi Ltda., no município de Tacuru - MS;
- 12 - Portaria nº 1.002, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda., no município de Nuporanga - SP;
- 13 - Portaria nº 1.003, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio Ultra FM Ltda., no município de Lajinha - MG;
- 14 - Portaria nº 1.004, de 23 de dezembro de 2008 – Vale Verde Comunicações e Serviços Ltda., no município de São Domingos do Prata - MG;
- 15 - Portaria nº 1.006, de 23 de dezembro de 2008 – Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda., no município de Remígio - PB;
- 16 - Portaria nº 1.009, de 23 de dezembro de 2008 – Portal Comunicações, Rádio e Televisão Ltda., no município de Campo Grande - MS;

- 17 - Portaria nº 1.010, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no município de Wanderlândia - TO;
- 18 - Portaria nº 1.011, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio Ultra FM Ltda., no município de Lagoa Formosa - MG;
- 19 - Portaria nº 1.012, de 23 de dezembro de 2008 – Difusora Natureza FM Ltda., no município de Campina do Monte Alegre - SP;
- 20 - Portaria nº 1.015, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., no município de Lagoa Grande - MG;
- 21 - Portaria nº 1.016, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio Ultra FM Ltda., no município de Machado - MG;
- 22 - Portaria nº 1.017, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Integração de Rádio Ltda., no município de Careagu - MG;
- 23 - Portaria nº 1.019, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Maior de Comunicação Ltda., no município de Cubatão - SP;
- 24 - Portaria nº 1.020, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio e TV Centauro Ltda., no município de Divinésia - MG;
- 25 - Portaria nº 1.021, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Noroeste de Comunicação Ltda.EPP, no município de Piacatu - SP;
- 26 - Portaria nº 1.022, de 23 de dezembro de 2008 – Transmissão de Rádio e Televisão do Nordeste Ltda., no município de João Pessoa - PB;
- 27 - Portaria nº 1.023, de 23 de dezembro de 2008 – Organização Condinho Ltda., no município de Santa Vitória - MG;
- 28 - Portaria nº 1.024, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no município de Rubinéia - SP;
- 29 - Portaria nº 1.029, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio Xavante de Ipanema Ltda., no município de Ipanema - MG;
- 30 - Portaria nº 1.244, de 31 de dezembro de 2008 – Terra FM Comunicações Ltda., no município de Tapejara - PR;
- 31 - Portaria nº 1.245, de 31 de dezembro de 2008 – Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda., no município de Guaxupé - MG;
- 32 - Portaria nº 1.246, de 31 de dezembro de 2008 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no município de Xambioá - TO;
- 33 - Portaria nº 1.247, de 31 de dezembro de 2008 – Rede Tamandaré de Rádio e Televisão Ltda., no município de Umbuzeiro - PB;
- 34 - Portaria nº 47, de 24 de março de 2009 - Beija-Flor Radiodifusão Ltda., no município de Floresta do Araguaia - PA;
- 35 - Portaria nº 50, de 24 de março de 2009 – Rádio Litoral Norte Ltda., no município de Américo Brasiliense - SP;
- 36 - Portaria nº 51, de 24 de março de 2009 – Sociedade Rádio Contemporânea FM Ltda., no município de Gaurama - RS;

- 37 - Portaria nº 52, de 24 de março de 2009 – Sistema Brésia de Radiodifusão Ltda., no município de Nova Brésia - RS;
- 38 - Portaria nº 54, de 24 de março de 2009 – Rádio FM Serra Azul Ltda., no município de São Pedro do Piauí - PI;
- 39 - Portaria nº 56, de 24 de março de 2009 – Mar e Céu Comunicações Ltda., no município de Porto Esperidião - MT;
- 40 - Portaria nº 62, de 24 de março de 2009 – Beija-Flor Radiodifusão Ltda., no município de Curionópolis - PA;
- 41 - Portaria nº 63, de 24 de março de 2009 – Beija-Flor Radiodifusão Ltda., no município de Dom Eliseu - PA;
- 42 - Portaria nº 64, de 25 de março de 2009 – Torres & Camargo Ltda., no município de Estrela D'Oeste - SP;
- 43 - Portaria nº 65, de 25 de março de 2009 – Ponto Norte Rádio FM Ltda., no município de Frederico Westphalen - RS;
- 44 - Portaria nº 66, de 25 de março de 2009 – Moriá FM Ltda., no município de Florai - PR;
- 45 - Portaria nº 67, de 25 de março de 2009 – Neusa e Lemos Comunicações Ltda., no município de Cerejeiras - RO;
- 46 - Portaria nº 77, de 25 de março de 2009 – Super Rádio DM Ltda., no município de Ibirapu - ES;
- 47 - Portaria nº 83, de 25 de março de 2009 – Rádio Simpatia Ltda., no município de Chapada - RS;
- 48 - Portaria nº 279, de 13 de maio de 2009 – Minuzzi Comunicação Ltda., no município de São Vicente do Sul - RS;
- 49 - Portaria nº 302, de 14 de maio de 2009 – Irmãos Thomé Ltda., no município de Autazes - AM; e
- 50 - Portaria nº 305, de 14 de maio de 2009 – Pereira e França Ltda., no município de Barreirinha - AM.

Brasília, 4 de setembro de 2009.

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the date line.

Brasília, 17 de abril de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 095/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Neusa e Lemos Comunicações Ltda (Processo nº 53630.000159/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 67 , DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53630.000159/2000, *Concorrência nº 095/2000-SSR/MC*, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à NEUSA E LEMOS COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado no DSF, de 09/12/2011.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – DF

OS:16593/2011